# **Universidade de São Paulo**

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Departamento de História

Prof. Rodrigo Goyena Soares

e-mail: rodrigo.goyenasoares@usp.br

2º semestre 2021 – FLH0647

# **História Econômica do Brasil Império**

**Unidade II – A constituição dos mercados de trabalho, de terras e de capitais**

1. O desenvolvimento do setor bancário e a crise financeira de 1857
	* VILLELA, André A. The Political Economy of Money and Banking in Imperial Brazil, 1850-1889. Capítulo 2: From Plurality of Issue to Monopoly and Back: 1850-60. London: Palgrave Macmillan, 2020.

**I] O Código Comercial e a formação do mercado de capitais**

* + Em junho de 1850, quando as pressões britânicas e platinas acenavam para o término definitivo do tráfico, o gabinete imperial aprovou o Código Comercial, lavrado por uma comissão presidida por ninguém menos do que Eusébio de Queirós.
		- Previa-se a súbita liberação de uma parcela não pouco expressiva de capitais antes aplicados diretamente no tráfico, que alcançavam os 20.000:000$00 réis, praticamente toda a despesa ministerial de 1849.
			* Formação da bolsa de valores do Rio de Janeiro.
				+ Euforia financeira.
* O Código Comercial regulamentou um conjunto largo de atividades econômicas de forma a dar segurança jurídica aos negócios, abarcando o sistema bancário, as casas de penhores e empréstimos e a organização do crédito à lavoura e às indústrias.
	+ Também se instituíram determinações para a formação de sociedades anônimas.
	+ Regulamentação do crédito hipotecário.
* Estranhamente à primeira vista, Rodrigues Torres limitou severamente tanto a ampliação do sistema bancário quanto a multiplicação monetária que julgava decorrente.
	+ Num país aberto ao comércio internacional pois dele dependente para o consumo interno e para a sustentabilidade do principal setor produtivo, a taxa de câmbio tinha especial responsabilidade sobre a estabilidade macroeconômica.
		- Um pouco a modo de internalizar os ritmos do padrão-ouro adotado pela Inglaterra, havia-se proposto em 1846 a paridade legal de 27 pence/mil-réis.
		- Na acepção de Rodrigues Torres, a criação monetária – estimulada ora pela injeção simples de papel-moeda do governo, ora por novos bancos de emissão – depreciaria a taxa de câmbio, pois alteraria a correlação entre a oferta de mil-réis e a demanda por libras esterlinas, a proporção de ouro conversível com moeda britânica e, por extensão, o estoque nacional de moeda metálica.
			* O mil-réis depreciado obstruiria a rolagem da dívida externa contraída em libras esterlinas.
				+ Seria pouco atrativo para os investimentos estrangeiros.
				+ Limitaria a capacidade de importação.
				+ Afetaria a capacidade arrecadatória do Estado.

Em 1850, os direitos de importação equivaleram a 63% da receita do Império, enquanto os de exportações a 14%.

* + - * + Geraria inflação.
				+ Títulos da dívida pública não previam correção pela inflação.
* Ainda e sobretudo!
	+ A moeda nacional ainda não estava feita em meados do XIX. Realizá-la, pressupunha dar-lhe estabilidade, assegurando seu valor real e a crença generalizada em sua função de refletir a realidade do lucro produtivo.
		- Sistema monetário era ainda constituído por uma pluralidade de numerários.

**II] A criação do segundo Banco do Brasil**

* Foi nesse contexto que Rodrigues Torres aventou a possibilidade de erguer um novo – e único – banco emissor de notas.
	+ Pela mão de Rodrigues Torres, o novo Banco, em oposição ao de Dom João VI, deveria antes de mais nada promover o saneamento do meio circulante.
		- Concedeu-se a ele o monopólio da emissão de moeda, o que qualificou não somente o controle da política monetária, mas também da cambial e da fiscal – dado que o volume de moeda ofertado ao público impactava a taxa de câmbio e a solvência dos tomadores de apólices.
			* Agora, do ponto de vista da credibilidade institucional, apenas as notas do BB eram conversíveis tanto em ouro quanto em notas do Tesouro.
* Debate historiográfico:
	+ Relaxar a criação monetária e a taxa de câmbio poderia resultar na multiplicação dos investimentos e das exportações, em benefício das oligarquias – mas em prejuízo da capacidade de financiamento de Estado e até da estabilidade social.
		- É o que sugere André Villela, evidenciando, em última análise, uma distinção entre os interesses imediatos da lavoura cafeeira fluminense e aqueles dos conservadores no poder.
	+ Ocorre que, embora o governo certamente não se resumisse à lavoura, os setores agroexportadores tiveram na política formadora e estabilizadora da moeda a garantia da previsibilidade, da conservação e da reaplicação do lucro, como argumentam Carlos Gabriel Guimarães e Thiago Gambi.

**III] A conciliação de Carneiro Leão**

* Super-representação dos saquaremas nos gabinetes imperiais.
	+ Os próprios conservadores, especialmente do Nordeste, protestam.
		- Em setembro de 1853, o visconde de Paraná, depois marquês, foi convocado ao poder.
			* Trouxe consigo a ala moça do partido conservador, mas eram figuras comprometidas com o tempo saquarema.
* No ponta do lápis, foram sete as reformas que Paraná implementou, alcançando imenso êxito em cinco delas.
	+ O segundo mais longevo gabinete do Império durou três anos e executou a Lei de Terras, regulamentou a ampliação do ensino primário, secundário e superior, celebrou um contrato de exploração econômica com a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, aprovou os estatutos da Companhia Estrada de Ferro D. Pedro II e assinou tratados de amizade, comércio e navegação com a Confederação Argentina e o Paraguai.
	+ A sexta e a sétima eram particularmente caras ao Imperador, e, quanto a elas, o sucesso foi apenas parcial. Para além da supervisão rasa dos despachos e das nomeações administrativas, o Imperador encomendou a Paraná a reforma do Código do Processo Criminal, cujo intuito era despartidarizar o controle individual e eleitoral submetido em última análise à Justiça e aos Negócios do Império. Também o incumbiu de introduzir o voto distrital para oxigenar a presença liberal na Câmara.
	+ Longe de desfazer o sentido da centralização administrativa, da ordem comercial, bancária e fundiária ou da política externa de contenção a Buenos Aires, Pedro II conduziu ao poder um proprietário do vale do Paraíba que encampou o justo e o necessário para manter vibrante, dadas as condições do momento, o espírito saquarema.
		- Era todo o teor farsesco do *Ministério da Conciliação* de 1853, que mais subordinou do que pactuou com os liberais.

**IV] Da conciliação à quebra da ordem**

* O novo presidente do Conselho, Olinda, foi o único do período 1853-1862 que verdadeiramente compôs um gabinete e um programa conciliador.
	+ O liberal Sousa Franco assumiu a Fazenda.
		- Heterodoxia monetária.
			* Afrouxar crédito e juros, num contexto de novas descobertas auríferas na Califórnia e na Austrália.
				+ Disparada dos preços das commodities.
	+ O gabinete de Olinda autorizou a criação de seis bancos de emissão, no Norte e no Sul, a partir de uma lista que, eufórica, arrolava 50 pedidos de constituição bancária.
		- A aprovação dos estatutos deu-se, não por acaso, durante o recesso parlamentar – que ia de agosto até maio.
			* Driblar o Código Comercial.